



Jornal Oficial do Legislativo



Câmara Municipal de Itaúna
15/11/2024 - Nº 179- Ano IV

NESTA EDIÇÃO

Atos do Legislativo:
Aditivo de Contrato
Pág. 03

Atos do Legislativo:
Ato Administrativo
Págs. 04 e 05

Câmara Municipal de Itaúna

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro,

Itaúna - MG, 35680-037

(37) 3249-2050

**COMBATER
A DENGUE
É DEVER
DE TODOS.**

A dengue é uma doença grave que pode até matar, por isso **toda a população deve se unir contra ela.**

A Câmara Municipal de Itaúna faz parte dessa mobilização, lembrando que **pequenas ações fazem uma grande diferença** para afastar esse perigo das nossas casas e da nossa cidade.

**CUIDAR DA SAÚDE
NÃO É ESCOLHA,
É ATITUDE.**

Consulte o médico para fazer a prevenção.
Por você e por sua família.

Assista às nossas reuniões plenárias e fique por dentro de tudo o que está acontecendo na casa do cidadão itaunense



Câmara Itaúna

Nos siga também em nossas redes sociais:

 @itaunacamaramunicipal

 @camara.itauna

 www.cmitauna.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2020

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**, órgão coletivo desprovido de personalidade jurídica, inscrita no CNPJ 20.893.921/0001-38, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna/MG, CEP 35.680-037, neste ato representada por seu Presidente, o senhor **Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ELEVARTE ELEVADORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.747.196/0001-21, com sede na Rua Bahia, 1061, Centro – Divinópolis/MG, CEP: 35.500-026, neste ato representada pelo seu representante legal, o senhor Ewerton Evangelista da Silva, CPF 080.337.266-36, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, aditivam entre si, o **Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica estabelecida, por acordo entre as partes, a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2020, passando este a vigorar a partir do dia 06 de novembro de 2024 até o dia 05 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

O preço pactuado na Cláusula Oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2020 sofrerá o reajuste de 4,091150%, que corresponde o valor mensal de R\$896,27 (oitocentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos), totalizando o valor anual de R\$10.755,24 (dez mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta do Orçamento-Programa da Câmara Municipal de Itaúna, na Dotação Orçamentária 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

E por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Itaúna, Minas Gerais, 21 de outubro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA / Contratante
Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente do Legislativo Itauanense

ELEVARTE ELEVADOR LTDA / Contratada
CNPJ: 07.747.196/0001-21
Ewerton Evangelista da Silva
CPF 080.337.266-36

Testemunhas:

Andressa Santos Silva
Andressa Santos Silva
RG: MG 11.072.519

Silvio José Vilaça
Silvio José Vilaça
RG: MG 8.217.386



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024

Dispõe sobre a concessão de “RECESSO REMUNERADO” aos estagiários LUÍZA COSTA GOMES e PEDRO ENRIQUE VIEIRA ANDRADE.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “Artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itaúna” e, ainda, em conformidade com o “Artigo 13, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº11.788/2008” c/c o “Artigo 4º da Resolução nº 01/2009, de 04 de fevereiro de 2009”, da Câmara Municipal de Itaúna.

RESOLVE:

CONCEDER “RECESSO REMUNERADO” aos estagiários:

A) LUÍZA COSTA GOMES que firmou o “Termo de Compromisso de Estágio de Estudante”, com esta Casa Legislativa, a partir de 01/08/2023, com o término previsto para o dia 01/08/2025, situação funcional que garante a ela o recesso referente ao estágio realizado no período de 02/02/2024 A 01/08/2024– 06 (seis) meses, para ser usufruído no período de 21/11/2024 a 05/12/2024 – 15 (quinze) dias, com fulcro no “Artigo 13, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 11.788/2008” c/c o “Artigo 4º da Resolução nº 01/2009, de 04 de fevereiro de 2009”;

B) PEDRO ENRIQUE VIEIRA ANDRADE que firmou o “Termo de Compromisso de Estágio de Estudante”, com esta Casa Legislativa, a partir de 01/06/2023, com o término previsto para o dia 01/06/2025, situação funcional que garante a ela o recesso referente ao estágio realizado até o momento, para ser usufruído no período de 22/11/2024 a 06/12/2024 – 15 (quinze) dias, com fulcro no “Artigo 13, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 11.788/2008” c/c o “Artigo 4º da Resolução nº 01/2009, de 04 de fevereiro de 2009”.

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 11 de Novembro de 2024.

NESVALCIR GONCALVES
SILVA JUNIOR:09746837605
Assinado de forma digital por
NESVALCIR GONCALVES SILVA
JUNIOR:09746837605
Dados: 2024.11.11 10:12:00 -03'00'
Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

MASP/masp



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

Dispõe sobre a concessão de “FÉRIAS REGULAMENTARES” à servidora LÍVIA POUSA PACHECO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “Artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itaúna” e, ainda, em conformidade com o disposto no “Artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil”, c/c o “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional,”

RESOLVE:

CONCEDER “FÉRIAS REGULAMENTARES” à servidora LÍVIA POUSA PACHECO – ocupante do cargo de provimento em comissão de “Assessor de Gabinete de Vereador” – nomeada através do “Ato Administrativo nº 009/2021, de 04 de janeiro de 2021”, para serem gozadas no período de 18/11/2024 a 07/12/2024 – 20 (vinte) dias, uma vez que converteu 10 (dez) dias em “Abono Pecuniário”, nos termos do “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a 04/01/2023 a 03/01/2024.

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 11 de Novembro de 2024.

NESVALCIR GONCALVES
SILVA
JUNIOR:09746837605

Assinado de forma digital por
NESVALCIR GONCALVES SILVA
JUNIOR:09746837605
Dados: 2024.11.11 10:11:28 -03'00'

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

MASP/masp

COMBATER A DENGUE É DEVER DE TODOS.

A dengue é uma doença grave que pode até matar, por isso **toda a população deve se unir contra ela.**

A Câmara Municipal de Itaúna faz parte dessa mobilização, lembrando que **pequenas ações fazem uma grande diferença** para afastar esse perigo das nossas casas e da nossa cidade.



NÃO DÊ CHANCE AO MOSQUITO!

Cuidados que você já conhece afastam a doença que ninguém quer.

-  Mantenha vasilhas como garrafas e baldes **secos**;
-  **Limpe e seque** pratinhos de plantas regularmente;
-  Cuidado com pneus e **objetos que acumulem água**;
-  **Não acumule lixo** em quintais ou terrenos baldios;
-  **Brinquedos ao ar livre** podem acumular água;
-  Tampe bem **caixas d'água e cisternas**;
-  **Limpe calhas e ralos** com frequência.

CUIDAR DA SAÚDE NÃO É ESCOLHA, É ATITUDE.



Consulte o médico para fazer a prevenção. **Por você e por sua família.**



Instituído pela Resolução nº 10/2021 de 18 de Maio de 2021

Jornal Oficial da Câmara Municipal de Itaúna

Avenida Getúlio Vargas 800, Centro - Itaúna
CEP: 35680-037
Telefone: (37) 3249-2050

Produção:
Marcos Eduardo M. S. Ferreira
- Assessoria de Comunicação -

Coordenação:
Gabriel Soares (Chan)

Presidente:
Nesvalcir G. S. Júnior

Vice-presidente:
Alexandre M. M. D. Campos

Secretário da Mesa:
Márcia Cristina Silva Santos

Publicidade - Informação de interesse público e por determinação constitucional não é propaganda.